

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 155, DE 2024

Dispõe sobre a criação e implementação de cursos e capacitações voltados a profissionais da saúde e da educação, no âmbito da saúde mental, em parceria com instituições de ensino superior, e dá outras providências.

Autora: Deputada MEIRE SERAFIM

Relatora: Deputada ROSANGELA MORO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 155, de 2024, de autoria da nobre colega Deputada Meire Serafim (UNIÃO/CE), propõe a criação e implementação de cursos e capacitações voltados a profissionais da saúde e da educação, no âmbito da saúde mental, em parceria com instituições de ensino superior, e dá outras providências.

A justificativa do projeto se fundamenta na necessidade de oferecer capacitação contínua dos profissionais de saúde em saúde mental, uma vez que eles desempenham um papel fundamental na promoção do bem-estar mental da população.

Trata-se de proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões; despachado à Comissão de Saúde (CSAÚDE); à Comissão de Educação (CE); à Comissão Finanças e Tributação (art. 54, II, do RICD); e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, I, do RICD).

Tramita em regime ordinário (art. 151, III, do RICD).

Não há projetos de lei apensados.

Findo o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.



II - VOTO DA RELATORA

Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre o mérito da proposição em relação à saúde, nos termos do inciso XVII do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Inicialmente, gostaria de cumprimentar a nobre Deputada MEIRE SERAFIM pela preocupação em relação às pessoas com sofrimento mental que ocorrem ao Sistema Único de Saúde (SUS). A atenção em saúde mental no SUS é realizada nas redes de atenção psicossocial (RAPS).

Sabemos das insuficiências dos pontos de atenção dessas redes em atender a enorme quantidade de pessoas que necessitam de algum cuidado, para os mais diversos problemas, incluindo dependência grave de álcool e drogas ilícitas, tentativas de suicídio, transtorno do espectro autista, transtorno de personalidade antissocial, esquizofrenia, dentre outras situações.

Entendemos que grande parte deste cuidado poderia ser realizado na atenção primária à saúde, ou pelo menos iniciado na atenção primária, reduzindo a demanda por serviços especializados.

A capacitação em saúde mental de todos os profissionais de saúde, além de trazer maior resolutividade e eficiência ao sistema, favorecerá um olhar mais humanizado desses profissionais às pessoas que procuram os serviços de saúde, ainda que por problemas não relacionados à saúde mental.

Portanto, dentro do que cabe a esta Comissão de Saúde manifestar-se nos termos regimentais, entendo que o projeto de lei ora em análise é meritório.

Em face do exposto, voto pela APROVAÇÃO do PL nº 155, de 2024.

Sala da Comissão, em 23 de maio de 2024.

Deputada ROSANGELA MORO
Relatora

